

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

~~CONTRATO Nº 72/2017 - UASG 158516. Nº Processo: 23292020415201713. PREGÃO SISPP Nº 75/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05765061000163. Contratado: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO de Empresa para prestação de Serviços de Auxiliar de Depósito para o Câmpus São José do IFSC. Fundamento Legal: Art. 62 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 18/09/2017 a 18/09/2018. Valor Total: R\$44.490,00. Fonte: 112000000 - 2017NE805424. Data de Assinatura: 04/09/2017.~~

~~(SICON 13/09/2017) 158516-26438-2017NE804183~~

~~CONTRATO Nº 73/2017 - UASG 158516. Nº Processo: 23292010683201727. INEXIGIBILIDADE Nº 53/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 60455193000105. Contratado: OPENCADD ADVAN~~

~~CED TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada de Software MATLAB para o Câmpus Criciúma do IFSC. Fundamento Legal: Art. 62 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 25/09/2017 a 25/09/2018. Valor Total: R\$19.406,40. Fonte: 112000000 - 2017NE805382. Data de Assinatura: 12/09/2017.~~

~~(SICON 13/09/2017) 158516-26438-2017NE804183~~

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 158516

~~Número do Contrato: 39/2015. Nº Processo: 23292000761201513. PREGÃO SISPP Nº 33/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: ADIÇÃO DE VALOR referente aos Serviços de Seguros de Tratores para o IFSC. Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei 8666/93 e suas alterações. Valor Total: R\$1.115,36. Fonte: 112000000 - 2017NE802356. Data de Assinatura: 06/09/2017.~~

~~(SICON 13/09/2017) 158516-26438-2017NE804183~~

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 - UASG 158154**

~~Nº Processo: 23305010396201721. Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) metros de cabo de fibra óptica para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Foi emitida nota de empenho 2017NE800343 referente à SRP 11/2016 no qual a empresa não entregou o item no prazo estabelecido Declaração de Dispensa em 13/09/2017. EDSON SERAFIM DOS SANTOS. Coordenador de Contratação Direta. Ratificação em 13/09/2017. SILMARIO BATISTA DOS SANTOS. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 1.800,00. CNPJ CONTRATADA: 03.816.520/0001-65 ACTIVE SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA.~~

~~(SIDECA 13/09/2017) 158154-26439-2017NE800003~~

**EDITAL Nº 706, 13 DE SETEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto No 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, pela Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011, e de acordo com o Decreto No 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 02 vagas para o cargo de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as Classe D, nível I, padrão de vencimento 01, conforme disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, designada pela Portaria Nº 3.062, de 25 de Agosto de 2017, do IFSP.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da Comissão Organizadora de Concursos do Câmpus São Carlos:

1.3 Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,0;

1.4 Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 4,0;

1.5 Prova de Defesa de Memorial, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 1,0;

1.6 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 2,0.

1.7 As fases e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em momento oportuno a ser divulgado no sítio eletrônico www.ifspsaocarlos.edu.br.

1.8 A fase de verificação fenotípica dos candidatos que se declararem pretos ou pardos será realizada em momento oportuno a ser divulgado no sítio eletrônico www.ifspsaocarlos.edu.br.

1.9 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.10 É responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar, pelo sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>, todas as publicações acerca deste Concurso Público, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva (DE), com lotação nas Coordenações e atuação em todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, sediados nos seus câmpus, conforme disposto no quadro abaixo:

Vagas	Área de Conhecimento	Área de Atuação	Formação Exigida	Coordenação / Câmpus	Regime de Trabalho	Valor da Inscrição
01 Código: 0948313	Manutenção de Aeronaves I	Práticas de Manutenção em Hangar	Nível superior em qualquer área. Para qualquer formação, é necessário o Certificado de Habilitação Técnica (CHT), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) nas três modalidades: Células, Grupo Motopropulsor e Aviônicos*.	Tecnologia em Manutenção de Aeronaves / São Carlos	40 horas com Dedicação Exclusiva (DE)	R\$ 110,00
01 Código: 0948320	Manutenção de Aeronaves II	Práticas de Manutenção em Oficinas	Graduação em Tecnologia em Manutenção de Aeronaves OU em uma das Engenharias a seguir: Aeronáutica, Aeroespacial, Mecânica. Para qualquer formação, é necessário o Certificado de Capacidade Técnica (CCT), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em pelo menos duas modalidades: Células e Grupo Motopropulsor ou Células e Aviônicos ou Grupo Motopropulsor e Aviônicos*.	Tecnologia em Manutenção de Aeronaves / São Carlos	40 horas com Dedicação Exclusiva (DE)	R\$ 110,00

* Em acordo com a PORTARIA ANAC Nº 2457/SPO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Regulamento;

b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;

c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;

d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;

e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;

f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;

g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;

h) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;

i) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSP;

j) Providenciar permutas de aulas, por meio de registro em formulário próprio com aquiescência da Coordenação do Curso;

l) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso, a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;

m) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;

n) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

o) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos de discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;

p) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;

q) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;

r) Manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;

s) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações do IFSP.

2.1.2 Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IFSP, assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.1.3 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Departamento de Ensino ou Pró-Reitoria de Ensino, em outras disciplinas correlatas oferecidas, e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

2.1.4 O local de trabalho será o Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, localizado na Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP.



2.2 DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

Regime	Classe/Nível	Vencimento (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
			Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
DE	Classe D-I-01	4.455,22	409,76	753,71	2.172,21	5.130,45

2.2.10 cargo de Professor de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regido pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

2.2.20 Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ingressará na Classe D I, Nível 1, e a progressão funcional dar-se-á de acordo com legislação em vigor.

2.2.30 IFSP oferece, a pedido do servidor, os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio para Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação em vigor.

2.2.4 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição, expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo Departamento de Ensino de exercício do servidor.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei; se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.1 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante perícia médica oficial da instituição.

3.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90;

3.11 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

3.12 Conforme disposto no inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90, é vedada a participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

3.15 Cumprir as determinações deste edital.

3.16 Apresentar declaração de autorização de acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU Nº 65/2011.

3.17 Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo, em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital.

3.18 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Carlos os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, até o último dia de inscrição, cópia simples do CPF e original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.2 O Laudo Médico deverá ser encaminhado, até o último dia de inscrição, via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos no endereço: Rodovia Washington Luís, km 235 - Monjolinho - CEP 13.565.905 - São Carlos - SP.

4.2.3 Laudo Médico deverá ser encaminhado em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os dados, conforme a seguir:

Concurso Público Edital Nº 706 de 2017
Referência: Laudo Médico - Vagas destinadas a pessoas com deficiência

Nome Completo do Candidato:

Nº de inscrição:

Câmpus: São Carlos

Cargo: Docente

4.2.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFSP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo IFSP, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada em data oportuna no sítio eletrônico www.ifsp-sao-carlos.edu.br.

4.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no sítio eletrônico www.ifsp-sao-carlos.edu.br, quais pendências resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.4.2 No caso de documentação pendente, a que se refere o subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser enviada, de forma legível, até o dia anterior à Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, da mesma forma prevista nos itens 4.2.2 e 4.2.3 deste edital. Após essa data, os recursos não serão considerados.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e no não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 6.4.9 deste edital.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

4.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, em momento oportuno a ser divulgado no sítio eletrônico www.ifsp-sao-carlos.edu.br, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica (com uma hora de antecedência), munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IFSP por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

4.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório/período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).

5.2 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoa preta ou parda.

5.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível em data oportunamente divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifsp-sao-carlos.edu.br>. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, no endereço Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, no primeiro dia útil após divulgação da lista de deferimentos de inscrições, no período das 10 horas às 16 horas.

5.5 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014 e às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

5.5.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.7 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFSP, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.7.1 O IFSP constituirá uma Comissão verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 3 de 1º de agosto de 2016. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.7.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>.

5.7.2 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e na eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 9 deste edital.

5.9 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem sua condição no ato da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>, solicitada no período entre 10 horas do dia 02 de outubro até às 20 horas do dia 06 de outubro 2017 (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.1.2 O IFSP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES), no valor de R\$ 110,00.

6.2.1 A GRU estará disponível no sítio eletrônico <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>. Clicar em: Imprima aqui sua GRU, e seguir as instruções de preenchimento e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

6.2.2 Outra opção para acessar a GRU é acessar o endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e realizar o preenchimento utilizando as informações obrigatórias abaixo:

Unidade Gestora (UG) = 158154;

Gestão = 26439;

Nome da Unidade = INST. FED DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SÃO PAULO;

Código de Recolhimento = 28883-7 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

CPF do Contribuinte = CPF do Candidato;

Nome do Contribuinte/Recolhedor = Nome do Candidato;

Valor Principal = 110,00;

Valor Total = repetir o Valor Principal.

Clicar em Emitir GRU. Na hipótese da GRU não ser impressa, deve-se utilizar, exclusivamente, o serviço de atendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (Fale Conosco): <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fale-conosco>. 2.3 A GRU pode ser paga unicamente no Banco do Brasil.

6.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de outubro de 2017 (data limite), impreterivelmente. Inscrições com pagamento posterior a esta data serão indeferidas.

6.2.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.6 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do IFSP.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre 10 horas do dia 18 de setembro de 2017 até as 20 horas do dia 22 de setembro de 2017, (horário oficial de Brasília/DF), no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 6.4.8.2 deste edital;

6.4.8.3.1 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida.

6.4.8.3.2 Caso seja solicitado pelo IFSP, o candidato deverá enviar declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.4 O IFSP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O simples preenchimento do Formulário no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação, e não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora de Concurso do Câmpus São Carlos.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de dia 02 de outubro de 2017, sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>.

6.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.4.8.9.1.1 No caso de documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.8.9.1, esta poderá ser entregue, pessoalmente à Comissão de Concurso Público do Câmpus São Carlos em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

6.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.2 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4.9.1 deste edital, deverá enviar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.9.3 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 6.4.9.2, 6.4.9.4, 6.4.9.5, 6.4.9.6 e 6.4.9.7 deste edital poderá ser entregue até o dia 09 de outubro de 2017, das 10 horas às 16 horas, pessoalmente à Comissão Organizadora de Concurso situada, no Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência de São Paulo, no seguinte endereço: Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.4.9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

6.4.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (original ou cópia autenticada), com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.5.2 O IFSP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.7 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.4.9.3 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.4.9.7.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.8 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), da certidão de nascimento, da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte ou da declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFSP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos ou fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

6.4.9.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, em data oportuna, no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>.

6.4.9.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no sítio eletrônico <http://www.ifspsoacarlos.edu.br>, quais pendências resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.4.9.9.2 Documentações pendentes, referidas no subitem 6.4.9.9.1 deste edital, poderão ser entregues, pessoalmente ou por terceiro, junto à Comissão Organizadora de Concurso, situada, no Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência de São Paulo, no seguinte endereço: Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

6.4.9.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



6.5 A partir do dia 16 de outubro de 2017, a consulta das inscrições homologadas estará disponível no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos.

6.6 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Câmpus São Carlos, no dia 17 de outubro de 2017, no Câmpus São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência de São Paulo, no seguinte endereço: Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, das 10h às 16h apresentando formulário próprio de recurso distribuído pela Comissão de Concurso Público do Câmpus São Carlos.

6.7 O Resultado dos recursos e a listagem final dos candidatos inscritos serão publicados, no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos, no dia 20 de outubro de 2017.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Fases da Avaliação Docente	Natureza	Pontuação Máxima	Peso	Pontuação Mínima
1a Fase: Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	Eliminatória	100	3	50
2a Fase: Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional	Eliminatória	100	4	60
3a Fase: Prova de Defesa de Memorial	Eliminatória	100	1	0
4a Fase: Prova de Títulos	Classificatória	100	2	-

O concurso constará de:

7.1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, que será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões referentes a legislações e conhecimentos pedagógicos e 30 questões sobre conhecimentos de aeronáutica, aeronaves e manutenção de aeronaves. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá duração de 4 horas e está prevista para ocorrer no dia 12 de novembro de 2017 das 13h às 17h. Para confirmar data, horário e o local da sua prova, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico do Câmpus São Carlos a partir do dia 20 de outubro de 2017.

7.1.1 Para Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, as questões versarão sobre assuntos específicos da Área de Atuação definidos nos Conteúdos Programáticos publicados no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos no dia 06 de outubro de 2017.

7.1.2 Cada questão tem valor fixo de 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

7.1.3 Não será atribuído valor a questão que: no gabarito não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

7.1.4 Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.1.4 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local, simultaneamente, após assinatura do relatório de aplicação de provas.

7.1.5 Durante a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

7.1.6 Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidato dentro do prédio e nos pátios, exceto nos casos previstos neste Edital.

7.1.7 O gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos estará disponível no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos no dia 14 de novembro de 2017.

7.1.8 O resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será divulgado no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos no dia 20 de novembro de 2017. As Listas Provisórias de Pontuação dos Candidatos na 1ª Fase serão publicadas em ordem decrescente de pontuação. Neste momento as Listas são provisórias porque após a análise dos recursos interpostos poderá haver um novo ordenamento.

7.1.9 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

7.1.10 O resultado da análise dos recursos da 1ª Fase e as Listas de Aprovados na 1ª Fase serão publicados no dia 27 de novembro de 2017.

7.2. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E PROFISSIONAL

7.2.1 No dia 27 de novembro de 2017, serão divulgados, no sítio eletrônico <http://www.ifsp-saocarlos.edu.br>:

- a relação de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional;

- o nome do candidato, a data, horário, município e endereço de realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional dirigida por banca examinadora.

7.2.2 Os Três Temas por Área de Atuação, para sorteio, para a Prova de Desempenho, tanto quanto a lista de equipamentos, bibliografias e publicações técnicas necessárias para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional serão publicados no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos do IFSP no dia 27 de novembro de 2017.

7.2.3 O número de convocados para a 2ª Fase obedecerá a seguinte regra:

- Serão convocados os 6 (seis) candidatos melhores classificados na primeira fase por vaga oferecida da categoria de Ampla Concorrência.

- Serão convocados os 6 (seis) candidatos melhores classificados na primeira fase por vaga oferecida da categoria reservada para candidatos com deficiência.

Serão convocados os 6 (seis) candidatos melhores classificados na primeira fase por vaga oferecida da categoria reservada para candidatos autodeclarados Negros.

- Havendo empate na última colocação de cada categoria de concorrência, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação de empate.

7.2.4 Para ser convocado para a 2ª Fase os candidatos devem atingir o mínimo de 50 pontos na 1ª Fase, independente da forma de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência).

7.2.5 O candidato não convocado para a 2ª Fase estará, automaticamente, desclassificado do presente Concurso Público.

7.2.6 O candidato que não comparecer munido de documento de identificação original, conforme item 14.9 deste edital, no local, na data e no horário determinados para a realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) será eliminado do presente Concurso Público. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional com antecedência de 30 minutos do horário estabelecido.

7.2.7 As Provas de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) serão públicas, e o IFSP assegurará o acesso do público. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

7.2.8 A presença de espectadores no local da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) deve ser precedida de inscrição a ser feita, pessoalmente, por meio de Formulário Próprio. Além do Formulário o interessado deverá assinar o Termo de Compromisso e Conduta no Recinto da Prova.

7.2.9 O espectador (interessado em presenciar determinada Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional) deverá comparecer a: Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, no dia anterior ao início da 2ª fase de Provas de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, das 14h às 16h, dirigir-se à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos para preencher o Formulário de Inscrição para Presenciar Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional e assinar o Termo de Compromisso e Conduta no Recinto da Prova de Desempenho.

7.2.10 O candidato não poderá solicitar, por outrem, a participação em sua Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase).

7.2.11 A lista das solicitações de espectadores deferidas ou indeferidas será divulgada no local da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase), antes do início da primeira avaliação.

7.2.12 O deferimento da inscrição para presenciar determinada Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional estará condicionado a disponibilidade de espaço físico e condições de segurança no local de realização da prova.

7.2.13 A Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) será gravada em áudio e vídeo. Ao final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes ao processo.

7.2.14 Procedimentos e Critérios de Avaliação da 2ª Fase:

7.2.14.1 O candidato deverá entregar, antes do início da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, à banca examinadora, os Planos de Aula que foram previamente elaborados. Deverão ser entregues: três planos (um para cada tema) em três vias cada.

7.2.14.2 Diante da banca examinadora o Candidato sorteará um tema (entre os três) para apresentação.

7.2.14.3 Os Planos de Aula deverão ser preparados em três vias (de cada tema) e deverão contemplar: identificação do tema, dos pré-requisitos, dos equipamentos de segurança (se necessário), objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário), referências bibliográficas e fontes técnicas.

7.2.14.4 O tempo da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase) será distribuído em: 90 minutos para o desenvolvimento do tema pelo candidato (sendo 20 minutos para contextualização teórica e 60 minutos para demonstração com a utilização dos equipamentos disponíveis) e 10 minutos para a banca questionar o candidato sobre pontos relevantes do tema desenvolvido.

7.2.15 Os Critérios de Avaliação da Banca Examinadora estão apresentados nas Tabelas a seguir. Cada item avaliado poderá receber pontos entre 0 e 10.

Avaliação de Desempenho para o Tema Sorteado - Conteúdos Específicos		
Item	Aspectos Considerados	Pontos
1	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato	de 0 a 10
2	Apresentação contextualização e problematização do tema	de 0 a 10
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 10
4	Linguagem e adequação	de 0 a 10
5	Habilidade e conhecimento técnico	de 0 a 10
6	Procedimentos, metodologia e segurança	de 0 a 10
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 10
8	Motivação	de 0 a 10
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo	de 0 a 10
10	Conclusão	de 0 a 10
Total de Pontos =		de 0 a 100

Avaliação de Desempenho para o Tema Sorteado - Área Pedagógica		
Item	Aspectos Considerados	Pontos
1	Objetivos	de 0 a 10
2	Conteúdos	de 0 a 10
3	Estratégia, adequação e utilização dos recursos didáticos com o tema tratado	de 0 a 10
4	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 10
5	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio, técnico ou superior)	de 0 a 10
6	Apresentação e problematização do tema a ser tratado	de 0 a 10
7	Domínio do conteúdo: (respostas a questionamentos da banca)	de 0 a 10
8	Sequência do desenvolvimento da aula	de 0 a 10
9	Consistência argumentativa	de 0 a 10
10	Linguagem, adequação, fluência e dicção	de 0 a 10
Total de Pontos =		de 0 a 100

7.2.16 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca.

7.2.17 A lista dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional será divulgada, no sítio eletrônico <http://www.ifsp-saocarlos.edu.br>, em até dois dias úteis após a avaliação do último candidato avaliado.

7.2.18 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

7.3. PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

7.3.1 A Prova de Defesa de Memorial será realizada apenas pelos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional.

7.3.2 Procedimentos e Critérios de Avaliação da 3ª Fase:

7.3.2.1 A Prova de Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, e deverá abordar (contendo) os seguintes itens:

- Trajetória acadêmica e profissional;

- Produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso;

- Plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;

- Afinidade entre o plano de trabalho do candidato para as áreas de ensino, pesquisa e extensão e os objetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo nas atividades de formação em nível técnico, graduação e pós-graduação e de consolidação nos planos regional e nacional de desenvolvimento.

7.3.2.2 A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 4 (quatro) e 8 (oito) páginas, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. Cópias de documentos como declarações, certificados, carteira de trabalho e previdência social, entre outros, poderão ser anexadas ao memorial como informação complementar, desde que apresentados os originais para validação por agente público.

7.3.3 A data, local e horários para Prova de Defesa de Memorial serão divulgados, no sítio eletrônico <http://www.ifsp-saocarlos.edu.br>, em momento oportuno.

7.3.4 A versão escrita do memorial deverá ser entregue no mesmo dia da defesa oral do memorial em horário e local específico a ser publicado no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos. A não entrega da versão escrita do memorial, ou a ausência do candidato na defesa oral do memorial implicará na atribuição da nota 0 (zero) na Prova de Defesa de Memorial do candidato.

7.3.5 O candidato deverá entregar o memorial em envelope preferencialmente tamanho ofício, contendo nome completo, cargo pretendido e CPF.

7.3.6 Nessa etapa, o candidato irá dispor de um prazo máximo de 20 (vinte) minutos para a exposição oral do memorial e os membros da banca examinadora irão dispor de até 10 (dez) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

7.3.7 No julgamento do memorial, os membros da banca examinadora elaborarão um parecer justificando a pontuação atribuída aos seguintes itens:

- A relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

- A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;

- O domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso; e

- A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

7.3.8A Prova de Defesa do Memorial será gravada em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

7.3.9 Será eliminado do concurso o candidato que não participar da Prova de Defesa do Memorial.

7.4. PROVA DE TÍTULOS

7.4.1 Os Títulos para pontuação deverão ser entregues na data de realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional (2ª Fase), em horário e local específico a ser publicado no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos.

7.4.2 Os Títulos deverão ser entregues em um envelope preferencialmente tamanho ofício contendo uma cópia de cada documento e duas vias do Formulário Próprio de Entrega de Titulação, disponível no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos, devidamente preenchido, datado e assinado. O candidato deverá apresentar as vias originais dos documentos, no momento da entrega, para a validação das cópias.

7.4.3 O agente recebedor fará o confronto das cópias com os originais e conferirá a relação apresentada no Formulário com os documentos entregues. Após protocolar os documentos, o agente recebedor devolverá os originais e uma via do Formulário ao candidato.

7.4.4 Os títulos relativos à especialização, mestrado ou doutorado deverão vir acompanhados de histórico escolar.

7.4.5 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados se realidades em território nacional.

7.4.6 Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes. Cada título será considerado uma única vez.

7.4.7 A pontuação da licenciatura plena ou Esquema I poderá ser somada à da maior titulação de pós-graduação.

7.4.8 Não serão avaliados os títulos ilegíveis, contendo rasuras ou apresentados fora do prazo.

7.4.9 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no sítio eletrônico do Câmpus São Carlos, no prazo máximo de 7 dias após o término da última avaliação.

7.4.10 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova de Prova de Títulos, poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

Critérios para Pontuação na Prova de Títulos			
		Pontos	Pontos Máximos
Licenciatura Titulação (Pós-Graduação)	Plena ou Esquema I	20	20
	Doutorado	50	50
	Mestrado	40	
	Especialização	20	
Total de Pontos			70

7.5 DA BANCA EXAMINADORA

7.5.1 A Comissão Organizadora de Concurso do IFSP divulgará no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>, até cinco dias úteis antes da realização da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, os integrantes das bancas examinadoras.

7.5.2 Quanto à composição da Banca, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei n.º 9.784/99, fica proibida a participação na banca examinadora de professores coautores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Da Impugnação do Edital

8.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora de Concurso do Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, no período entre 25 de setembro até 27 de setembro de 2017 das 10 horas às 16 horas.

8.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora de Concurso Câmpus São Carlos.

8.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

8.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>, na data provável de 29 de setembro de 2017.

8.2 Da Impugnação da Banca Examinadora

8.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora de Concurso do Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, em até dois dias úteis após a divulgação dos membros da Banca, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei n.º 9.784/99.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

9.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios nas etapas do concurso, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato impugnado, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

9.1.2 A Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou se reforma a decisão recorrida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao prazo final do recurso do item 9.1.1.

9.1.3 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.1.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.1.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.1.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.1.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.1.10 A decisão dos recursos, correspondente a qualquer fase do concurso, será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>.

9.1.11 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas objetiva e didática estará à disposição dos candidatos, durante os 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>.

9.1.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem, em fase de recurso, o acesso a gravação de áudio e vídeo da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, da Prova de Defesa de Memorial, bem como o espelho de avaliação e interposição de recursos.

9.2 Dos Recursos Contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (caso haja)

9.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos serão divulgados na internet, no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>, a partir das 14 horas da data provável de 14 de novembro de 2017..

9.2.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

9.2.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá protocolar em no máximo dois dias úteis após sua publicação, um requerimento junto à comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada na Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, das 10 horas até às 16 horas. Após esse período, não será aceito interposição de recurso.

9.2.4 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

9.2.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.3 Dos Recursos Contra o Resultado Provisório nas Provas de Desempenho Didático-Pedagógico-Profissional.

9.3.1 Em recurso, os candidatos poderão ter acesso à gravação de áudio e vídeo da própria Prova de Desempenho Didático-Pedagógico-Profissional e às respectivas avaliações, bem como interpor recurso contra o resultado provisório da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico-Profissional, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, por meio de um requerimento protocolado junto à comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, das 10 horas até às 16 horas. Após esse período, não será aceito interposição de recurso.

9.3.2 Admitir-se-á um único recurso por tema, referente ao resultado da avaliação do conteúdo ou do aspecto formal, desde que devidamente fundamentado.

9.4 Dos Recursos Contra o Resultado Provisório da Prova de Defesa de Memorial

9.4.1 Em recurso, os candidatos poderão ter acesso a gravação de áudio e vídeo da devesa oral do memorial e interpor recurso contra o resultado provisório da Prova de Defesa do Memorial, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, por meio de um requerimento protocolado junto à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, das 10 horas até às 16 horas. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.

9.4.2 Admitir-se-á um único recurso por tema, referente ao resultado da avaliação do conteúdo, desde que devidamente fundamentado.

9.5 Dos Recursos contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos

9.5.1 Em recurso, os candidatos poderão ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório da Prova de Títulos, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, por meio de um requerimento protocolado junto à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, das 10 horas até às 16 horas. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota de cada etapa será calculada a partir da média aritmética dos valores individuais emitidos por cada membro das bancas examinadoras.

10.2 A média final será calculada pela média ponderada dos valores obtidos em cada etapa, sendo que a Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional terá peso igual a 4,0 (quatro), a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá peso igual a 3,0 (três), a Prova de Títulos terá peso igual a 2,0 (dois) e a Prova de Defesa do Memorial, terá peso igual a 1,0 (um). Havendo mais de 1 (um) candidato classificado, a Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos indicará a respectiva ordem de classificação, em função da soma das médias alcançadas nas provas escrita, de aptidão didática, Prova de Defesa do Memorial e a nota da Prova de Títulos.

10.3 Será desclassificado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, independente do peso atribuído a essas prova.

10.4 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, poderá participar da Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, reservada regra de quantidade máxima de candidatos classificados conforme item 7.2.4, deste edital.

10.5 Será desclassificado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional, independente do peso atribuído a essas prova.

10.6 Somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, referente provas de aptidão didática, poderão participar da Prova de Defesa de Memorial e terão os títulos avaliados. A nota da Prova de Títulos é apenas classificatória.

10.6.1 Será desclassificado do concurso o candidato que não participar da Prova de Defesa de Memorial, independente de ter sido aprovado nas etapas anteriores.

10.7 Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático, Pedagógico e Profissional;

b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de pontos na Prova de Defesa do Memorial;

d) Maior número de pontos na Prova de Títulos;

e) Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei n.º 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais e;

f) Acumular horas de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado de acordo com o Decreto n.º 9.149, de 28 de agosto de 2017.



10.8A Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>, obedecendo à ordem decrescente da pontuação total (soma dos pontos obtidos em cada uma das fases do Concurso) em três listas distintas: ampla concorrência, negros, deficientes.

10.9 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente da pontuação total, respeitada a condição de reversa de vagas.

10.10 No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

10.11 O Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

11.1. No interesse da Administração, os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados por esta ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

11.2 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados em outros Câmpus desta instituição apenas quando não houver, para Câmpus o solicitante, concurso vigente, com candidatos aprovados para a mesma área.

11.3 Se o candidato aceitar a vaga oferecida em câmpus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção perante a Coordenadoria de Admissão de Pessoal, na Reitoria do IFSP, em formulário específico, na qual está ciente que não poderá mais ser nomeado para o câmpus a qual se inscreveu e foi aprovado por este edital. 11.4 Na hipótese de o candidato recusar a vaga oferecida para outro Câmpus desta instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Coordenadoria de Admissão de Pessoal, na Reitoria do IFSP, e o seu nome permanecerá na lista geral do edital, sem qualquer prejuízo.

11.4.1 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato da classificação geral.

11.5 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados por outra instituição federal de ensino, desde que verificados os requisitos previstos no item 11.1.

11.5.1. Se o candidato aceitar vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Coordenadoria de Admissão de Pessoal, na Reitoria do IFSP, e não poderá mais ser nomeado no âmbito do IFSP.

11.5.2 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição seu nome permanecerá na lista de classificação deste edital, sem qualquer prejuízo.

11.5.2.1 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

12 DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

12.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

12.2 A entrega da documentação só será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Carlos (telefone: (16) 3351-9607) até 05 dias antes do prazo final para posse.

12.3 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Carlos informará, em momento oportuno, a relação dos exames a serem entregues no ato do exame médico admissional. As dúvidas poderão ser sanadas pelo (telefone: (16) 3351-9607)

12.4 A entrega dos exames médicos somente será aceita em sua totalidade e deverá ser agendada junto a Unidade do SIASS/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (telefone para agendamento: (11) 3775-4580, (11) 3775-4581 ou (11) 3775-4582) até 05 dias antes do prazo final para posse.

12.5 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica. 12.6 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União, contando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, a partir da data da publicação, independente de correspondência, de caráter informativo, enviada pelo IFSP ao endereço eletrônico informado pelo candidato, por ocasião de sua inscrição.

12.7 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das nomeações seguirá a tabela abaixo:

Critério de Nomeação	Ordem de Classificação	Lista de origem
CLASSIFICADO	1º	Ampla concorrência - 1º
HABILITADO	2º	Ampla concorrência - 2º
HABILITADO	3º	Reserva de vaga para Negros - 1º
HABILITADO	4º	Ampla concorrência - 3º
HABILITADO	5º	Reserva de vaga para Deficientes

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>.

13.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital, retificações, comunicados, ou outros atos a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e (ou) divulgados na internet, no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>.

14.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos informes de resultados, divulgados via internet, no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público protocolado junto à comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, ou via internet, no sítio eletrônico <http://www.ifspsaocarlos.edu.br>, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.4 O candidato que desejar relatar a fatos ocorridos durante o período de realização do concurso poderá fazê-lo pessoalmente, junto à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, em dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, ou postando correspondência para a Rodovia Washington Luís, km 235 - Monjolinho - CEP 13.565.905 - São Carlos - SP, destinado à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos.

14.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar pessoalmente ou por terceiro requerimento de alteração de dados cadastrais, até o dia útil anterior à data da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, junto à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, situada Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.565-820 - São Carlos - SP, em dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

14.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dose de assinaturas em formulário próprio.

14.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IFSP poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

14.15 O IFSP manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislações.

14.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

14.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 14.21 deste edital.

14.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.3 deste edital.

14.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 14.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

14.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.21.3 O IFSP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.21 no dia de realização das provas.

14.21.4 O IFSP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.21.5 O IFSP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

14.22 No dia de realização das provas, o IFSP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.21 deste edital;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.3 deste edital;
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;
- não permitir a coleta de dado biométrico.

14.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IFSP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

14.28 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFSP enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado junto à Comissão Organizadora de Concurso do IFSP Câmpus São Carlos, na forma dos subitens 14.6 ou 14.7 deste edital, conforme o caso, e perante a Coordenadoria de Admissão de Pessoal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFSP.

14.31 As alterações de legislação, referentes a este certame, com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes deste edital.

14.32 Legislações referentes a este certame, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes deste edital.

14.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

EDUARDO ANTONIO MODENA

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/17

PROCESSO Nº: 23305.002701.2016-20
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: Oferta de Cursos - Rede e Tec Brasil e Profucionário. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CNPJ: 10.882.594/0001-65 e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 46.392.114/0001-25; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 57 meses a partir da data da assinatura. ASSINATURA: 10/03/2017. Eduardo Antonio Modena pelo IFSP e Alexandre Alves Schneider pela SECRETARIA.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/17

PROCESSO Nº: 23432.000802.2017-91
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: Oferta de cursos de Extensão de formação inicial e continuada. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CNPJ: 10.882.594/0001-65 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - CNPJ: 45.122.603/0001-02; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da assinatura. ASSINATURA: 31/07/2017. Eduardo Antonio Modena pelo IFSP e Afonso Macchione Neto pela PREFEITURA.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9/17

PROCESSO Nº: 23305.012694.2016-74
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: Utilização do Sistema "Portal de Empregos". PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CNPJ: 10.882.594/0001-65, TRABALHANDO.COM BRASIL CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 09.349.501/0001-52 e a UNIVERSIA BRASIL S.A. - CNPJ: 04.127.332/0001-92; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 48 meses a partir da data da assinatura. ASSINATURA: 13/06/2017. Eduardo Antonio Modena pelo IFSP, Flavia Klea Ferreira de Sousa pela TRABALHANDO.COM e Anderson Pereira pela UNIVERSIA.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 19/17. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Cubatão. Contratado(a): Antonio Cesar Lins Rodrigues. Objeto: Rescisão do Contrato de Professor Temporário, área Educação/Pedagogia, carga 40 (quarenta) horas semanais. Fundamento: Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 - Artigo 12, Inciso II. Data da Rescisão: 04 de setembro de 2017.

EDITAL Nº 707, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (EM EXERCÍCIO) DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4568, de 08/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, de que trata o Edital nº 636 de 11/08/2017, publicado no DOU de 14/08/2017, realizado no Câmpus de ARARAQUARA, referente à seguinte área/disciplina:

Área/ Disciplina	Classif.	Nome	Nota-final
Química	1º	Mayara Regina dos Santos Ruy-Figueira	109,67
	2º	Carolina Rabal Biaseto	106,67
	3º	Lidiane Gaspareto-Filippe	105,00
	4º	José Marcelo Cangemi	99,67
	5º	Bruna Claudia Lourenção	95,83
	6º	Marieli Mucio Pedroso	93,17
	7º	Giislaine Felipe Martins	92,67
	8º	Rafael Ramiro Pereira	92,33
	9º	Dayana Doffinger Ramos	88,17
	10º	Lidiane Patricia Gonçalves	87,33
	11º	Sabrina Matos de Oliveira da Silva	83,33
	12º	Drielly Cristina de Oliveira	82,83
	13º	Rita de Cássia da Silva	79,00
	14º	Graziella Trovati	77,17
	15º	Fernanda Furlan Giubbina Bernardi	76,33
	16º	Claudia Pereira da Silva	73,33

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

EDITAL Nº 710, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (EM EXERCÍCIO) DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4568, de 08/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, de que trata o Edital nº 633 de 09/08/2017, publicado no DOU de 10/08/2017, realizado no Câmpus de TUPÁ, referente à seguinte área/disciplina:

Área/ Disciplina	Classif.	Nome	Nota-final
Matemática	1º	Tatiane Tagino Comin	114,0
	2º	Evandro Marques das Neves	111,2
	3º	Joyce Aline Duarte Dobler	103,3
	4º	Bruno Felipe de Jesus Oliveirafa	98,7
	5º	Camila Aparecida da Silva	97,7
	6º	Liliane Úbeda Morandi Rotoli	97,0
	7º	Jhonatan Cabrera Piazzentin	95,0
	8º	Flavio de Souza Pires	91,2
	9º	Maria de Fátima Ananias Gil Cahiani	88,0
	10º	Gilson Alves dos Santos	80,7
	11º	Dhiéssica Juventino	79,8
	12º	Fabiani Renata Donadon-Costa	71,5

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

CAMPUS BOITUVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17710/2017 - UASG 158710**

Nº Processo: 23431000817201760 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mesas dobráveis para atender as necessidades do Câmpus, no que tange a participação em eventos internos e externos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Boituva, para o exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/09/2017 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Zélia de Lima Rosa, 100 Portal Dos Pássaros - BOITUVA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158710-05-17710-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital gratuito.

JOAO AUGUSTO DE CAMPOS AVARISTO
Coordenador de Licitações e Contratos
em Exercício

(SIDECA - 13/09/2017) 158154-26439-2017NE800065

CAMPUS CAPIVARI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7712/2017**

Sagrou vencedor deste certame a seguinte empresa: 17.173.562/0001-30 - Item 1 - EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME. O Pregoeiro realizou a adjudicação e a autoridade competente realizou a homologação do procedimento licitatório.

EDUARDO CAMARGO MAIA
Administrador

(SIDECA - 13/09/2017) 158154-26439-2017NE800065

CAMPUS AVARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21582/2017 - UASG 158582**

Nº Processo: 23438000448201745 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para os projetos de extensão no Câmpus Avaré do IFSP. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 14/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 Jd Europa - AVARÉ - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158582-05-21582-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital Gratuito.

RENATO SILVANO PIRES BAPTISTA
Pregoeiro

(SIDECA - 13/09/2017) 158582-26439-2017NE800065

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18582/2017**

Saiu vencedora deste certame a empresa PRO7 GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ 15.649.723/0001-93, com valor total de R\$ 47.922,60. O Pregoeiro adjudicou o resultado e o Diretor Geral realizou a homologação.

MARIA CLARA DAMIÃO
Assistente em administração

(SIDECA - 13/09/2017) 158154-26439-2017NE800065